



**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.**

**Processo Nº 0286075-07.2010.8.19.0001**

**Dissolução de Sociedade**

**A. Elza Maria de Oliveira Magalhães  
Leacy Ferreira Barbosa**

**R. Fios em Arte Coiffeur Ltda. Me.  
Graciela Menezes dos Santos**

**Marcus De Villemor Salgado**, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado para atuar no processo em epígrafe, após analisar os autos vem apresentar:

## **Laudo Pericial Contábil**

### **1. Introdução**

O presente processo trata-se de dissolução total de sociedade da empresa **Fios em Arte Coiffeur Ltda ME** tendo como representantes a Srª Elza Maria de Oliveira Magalhães, Srª Graciela Menezes dos Santos e a Srª Leacy Ferreira Barbosa. Por motivos financeiros, a Requerida se afastou da sociedade e consequentemente houve a perda do *affectio societatis*.

FEUCAP ENPOS 201602416501 15/04/16 16:12:25123399 277155255





O quadro societário da empresa apresentava a seguinte composição:

### QUADRO SOCIETÁRIO

Nº de Cotas	Valor	Porcentagem Capital Social	Sócio
1360 (hum mil, trezentos e sessenta cotas)	R\$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais)	34 %	Elza Maria de Oliveira Magalhães
1320 (hum mil, trezentos e sessenta cotas)	R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)	33 %	Graciela Menezes dos Santos
1320 (hum mil, trezentos e vinte cotas)	R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)	33 %	Leacy Ferreira Barbosa

## 2. Dos Documentos

Junto à petição inicial fora apresentado os seguintes documentos:

- Relação dos bens da sociedade, fls. 05;
- Contrato de Constituição da sociedade em epígrafe, fls. 23/27;
- Distrato Social da sociedade em epígrafe, fls. 28/31.



### 3. Da Sentença

Conforme Sentença, foi determinado, fls. 149/151.

*In Verbis:*

*“ Por todo exposto, julgo procedente deduzido na inicial e decreto a extinção da sociedade denominada FIOS EM ARTE COIFFEUR LTDA ME.”*

### 4. Do Capital Social e Rateio dos Haveres.

O Capital Social da Sociedade Fios em Arte Coiffeur Ltda ME, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será devidamente rateado de acordo com as cotas de cada sócio, sendo utilizado o mesmo critério para o rateio dos demais ativos e as obrigações existentes.

### 5. Dos Haveres da Sociedade

Conforme inicial, a sociedade possui os seguintes ativos imobilizados:

- 1 (hum) banco preto com encosto no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).
- 1 (hum) carrinho auxiliar de beleza no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).
- 1 (hum) carrinho manicure no valor de R\$ 31,00 (trinta e hum reais).
- 1 (hum) console no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).
- 1 (uma) estufa no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
- 1 (uma) poltrona “IRIS” no valor de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).



Perícias

**Villemor  
Salgado**  
Contadores Associados

161

O valor total, do montante dos itens acima elencados, perfaz a quantia de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

## 6. Das Premissas Utilizadas

Tendo em vista a documentação apresentada aos autos, vem este perito informar que a divisão dos haveres será realizada com base no percentual das cotas do capital social de cada sócio.

## 7. Da Apuração dos Haveres

Então, levando em consideração os dados constantes dos instrumentos particulares de Alterações Contratuais, devidamente registrados, bem como a relação de bens da sociedade, vem este Perito apresentar:

### Apuração de Haveres Consolidada

Haveres da Sociedade		
Capital Social	Bens Imobilizados	
R\$ 4.000,00	R\$ 875,00	
Total do Ativo		
R\$ 4.875,00		
Divisão do Ativo Entre as Sócias		
Elza Maria de Oliveira Magalhães (34%)	Graciela Menezes dos Santos (33%)	Leacy Ferreira Barbosa (33%)
R\$ 1.657,50	R\$ 1.608,75	R\$ 1608,75

4



**Villemor  
Salgado**  
Contadores Associados

Perícias

162

## 8. Conclusão

Assim, pelo acima exposto, levando em consideração as informações constantes aos autos, temos que:

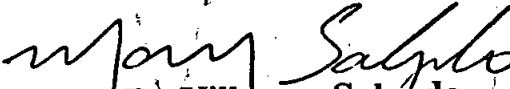
**Elza Maria de Oliveira Magalhães**, possui um crédito de R\$ 1.657,50 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Graciela Menezes dos Santos**, possui um crédito de R\$ 1.608,75 (hum mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Leacy Ferreira Barbosa**, possui um crédito de R\$ 1.608,75 (hum mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Tendo encerrado o presente Laudo, permanece este Perito a disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2016.

  
**Marcus De Villemor Salgado**  
Perito Judicial  
CRC/RJ - 81.748